



**GRUPO FASIFE EDUCACIONAL**

**“INDICA AÍ” - PLANO DE BONIFICAÇÃO  
POR INDICAÇÃO DE ALUNOS**

**SINOP / MATO GROSSO**

**13 de janeiro de 2025**



## GRUPO FASIFE EDUCACIONAL

1. A **UNIFASIFE CENTRO UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede a Rua Carine nº 11 Bairro Residencial Florença, localizada no município de Sinop MT, e **SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA**, cujo nome fantasia é FASIP – Faculdade de Sinop, portadora do CNPJ nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT
2. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.109/0001-01, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, e **INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIFE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.517.084/0001-38, com sede a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, CPA I, localizada no município de Cuiabá MT, cujo nome fantasia é FACULDADE FASIFE CPA;
3. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE**, cujo nome fantasia é **FASIFE RONDONÓPOLIS**, portadora do CNPJ nº 17.517,109/0001- 01 com sede à Rua Arthur de Almeida, Bairro, Parque Sagrada Família nº 64, Rondonópolis/MT;
4. **UNIÃO DAS FACULDADES FASIFE**, cujo nome fantasia é **FASIFE – Faculdade de Sorriso**, portadora do CNPJ nº 17.517.109/0001-0;
5. **INSTITUTO DE ENSINO PRIMAVERA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.777.390/0001-34, com polo na Avenida Imperial, bairro Buritis Universitário, localizada no município de Primavera do Leste MT,



## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>DICIONÁRIO DE NOMENCLATURAS .....</b>   | <b>4</b> |
| <b>1. Objetivo do Programa.....</b>  | <b>5</b> |
| <b>2. Elegibilidade para Participação .....</b>  | <b>5</b> |
| <b>3. Modalidades do Programa .....</b>  | <b>5</b> |
| • DESCONTO NA ANUIDADE: Desconto no pagamento do próximo ano referente a validade da indicação. .... | 5        |
| • DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO: Devolução de parcelas para cada indicação. ....                            | 5        |
| • NÃO REAJUSTE NA MENSALIDADE: Isenção do reajuste anual de re-matrícula. ....                       | 5        |
| • BÔNUS FINANCEIRO: Bônus para utilização dentro da instituição. ....                                | 5        |
| <b>4. Regras Gerais.....</b>   | <b>5</b> |
| 4.1 PARA O PROGRAMA DE DESCONTO NA ANUIDADE. ....  | 5        |
| 4.2 PARA O PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTOS .....   | 6        |
| 4.3 PARA O PROGRAMA DE NÃO REAJUSTE DA MENSALIDADE .....   | 6        |
| 4.4 PARA O PROGRAMA DE BÔNUS FINANCEIRO .....  | 6        |
| <b>5. FLUXO DE INDICAÇÃO PELO INDICANTE .....</b>  | <b>7</b> |
| <b>6 VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO.....</b>   | <b>7</b> |
| <b>7 REQUERIMENTOS E ANEXOS .....</b>  | <b>7</b> |
| <b>8 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>7</b> |



## DICIONÁRIO DE NOMENCLATURAS

**IES:** Instituição de ensino superior

**INDICADO:** Aluno que realizará matrícula na instituição de ensino.

**INDICANTE:** Aluno que realizou a indicação do aluno indicado.

**INDICAÇÃO VÁLIDA:** Indicação após passar pela validação do setor financeiro.

**ALUNO EVADIDO:** Alunos que já foram alunos do Grupo Fasipe Educacional e realizaram trancamento/abandono a mais de 12 meses.

**ALUNO INGRESSANTE:** Aluno que está iniciando seu curso na IES.

**TRANSFERÊNCIA INTERNA:** Aluno que decide por mudar de curso da IES.

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** Aluno de outra IES, que iniciará seus estudos na Fasipe.

**PARCELA:** Valor mensal pago pelo acadêmico de acordo com o plano de pagamento escolhido pelo aluno indicante. Caso o plano seja de pagamento em menos de 12x será considerado o valor da mensalidade.

**CICLO DE RE-MATRÍCULA:** Semestres qual o aluno realiza rematrícula, para alunos ingressantes no início do ano, entende-se o ciclo como 1º e 2º semestre do mesmo ano. Para alunos ingressantes no meio do ano, entende-se o ciclo como 2º semestre do ano atual e 1º semestre do ano seguinte.

## 1. OBJETIVO DO PROGRAMA

Este regulamento estabelece as diretrizes do Programa de Indicação de Alunos, com o objetivo de incentivar a comunidade estudantil a indicar novos alunos para a instituição. A participação no programa permitirá ao aluno que indicar outros estudantes obter benefícios financeiros em sua mensalidade.

## 2. ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

Todos os alunos matriculados do Grupo Fasipe Educacional podem participar do programa.

## 3. MODALIDADES DO PROGRAMA

- **DESCONTO NA ANUIDADE:** Desconto no pagamento do próximo ano referente a validação da indicação.
- **DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO:** Devolução de parcelas para cada indicação.
- **NÃO REAJUSTE NA MENSALIDADE:** Não aplicação do reajuste anual de re-matrícula.
- **BÔNUS FINANCEIRO:** Bônus para utilização dentro da instituição.

## 4. REGRAS GERAIS

1. O aluno indicado deve constar como uma indicação válida.
2. A relação de indicado e indicante deve vir por meio do preenchimento do documento “Ficha Cadastral do Perfil do Acadêmico”, e contrato acadêmico, assinados no ato da matrícula pelo aluno indicado.

### 4.1 PARA O PROGRAMA DE DESCONTO NA ANUIDADE.

1. O máximo de indicações válidas a serem aplicadas nesta modalidade por ciclo de re-matrícula são de 10 indicações, totalizando 100% de desconto.
2. Ao ultrapassar as 10 indicações o indicante pode optar por escolher as demais modalidades ou assegurar o desconto para o ciclo de re-matrícula subsequente.



3. Cada indicação válida de aluno ingressante concede ao indicante 10% de desconto.
4. Cada indicação válida de aluno evadido concede ao indicante 15% de desconto.
5. Cada indicação válida de aluno de transferência externa de alunos para o mesmo curso, concede ao indicante 25% de desconto.
6. Caso a indicação seja de aluno transferência externa para outro curso, o mesmo será contabilizado como aluno ingressante.

#### **4.2 PARA O PROGRAMA DE DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTOS**

1. Esta modalidade está destinada a alunos indicantes optantes pelo cheque.
2. Para cada indicação válida, o indicante receberá a devolução de uma parcela partindo de 90 dias após a validação da indicação.
3. A cada nova indicação, a parcela do mês subsequente a devolução da parcela anterior será devolvida.
4. Quando o aluno indicante tiver realizado pagamento à vista ou em cartão de crédito, o aluno indicante poderá optar por “Não Reajuste da Mensalidade” e “Desconto da Anuidade”.

#### **4.3 PARA O PROGRAMA DE NÃO REAJUSTE DA MENSALIDADE**

1. Ao efetivar uma indicação válida, o indicante não terá reajuste anual de valores para a re-matrícula do próximo ano.
2. O máximo de indicações válidas para esta modalidade é de 1 indicação.
3. Para mais indicações, o indicante pode optar pelas demais modalidades, com exceção do bônus financeiro.
4. O prazo para requerimento desta modalidade é do dia 10 de dezembro de cada ano.

#### **4.4 PARA O PROGRAMA DE BÔNUS FINANCEIRO**

1. Esta modalidade está destinada para indicações de alunos indicadores optantes de:

- a. Alunos FIES, sendo o mesmo na contratação de qualquer percentual.
  - b. Alunos indicadores optantes do PROUNI 100%.
  - c. Alunos bolsistas 100% de qualquer modalidade.
2. Para cada indicação válida, o aluno ganha R\$ 300,00 para utilização dentro da instituição.
  3. O valor do bônus financeiro não pode ser transferido para outro aluno da IES.
  4. O prazo para o crédito ser efetuado será de até 45 dias após a confirmação do benefício pelo setor financeiro.
  5. O saldo pode ser utilizado em eventos, requerimentos, taxas, descontos e quitação de débitos.
  6. O prazo de validade de utilização do benefício se encerra junto ao ano vigente ao crédito na ficha financeira.

## **5. VALIDAÇÃO DA INDICAÇÃO**

A validação da indicação será realizada seguindo a verificação por meio do setor comercial, em seguida, o departamento financeiro da IES irá realizar uma segunda validação do processo analisando os seguintes itens:

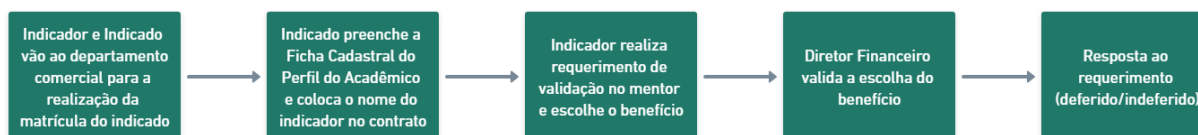
- O aluno indicante possui seu nome citado no contrato do aluno indicado, assinado no ato da matrícula.
- Caso o contrato seja assinado digitalmente, o mesmo deverá ser enviado em formato válido (PDF) e conter também o nome do aluno indicante.
- O aluno indicado preencheu corretamente o “Formulário Perfil do Acadêmico” com os dados do indicante.
- O aluno indicado possui a entrega do pagamento do primeiro semestre de contrato..
- O aluno indicado não poderá possuir débito de mensalidade/parcela.
- O aluno indicado não poderá efetuar abandono/trancamento/desistência no primeiro semestre de contrato.
- Caso o aluno indicado no primeiro semestre de contrato efetuar trancamento, abandono, desistência ou não cumprir com suas obrigações contratuais

financeiras, o benefício escolhido pelo aluno indicante será revogado, sendo o valor do benefício lançado como débito na ficha financeira do aluno indicante.

- Não serão consideradas indicações de alunos bolsistas, PROUNI ou FIES em qualquer percentual.

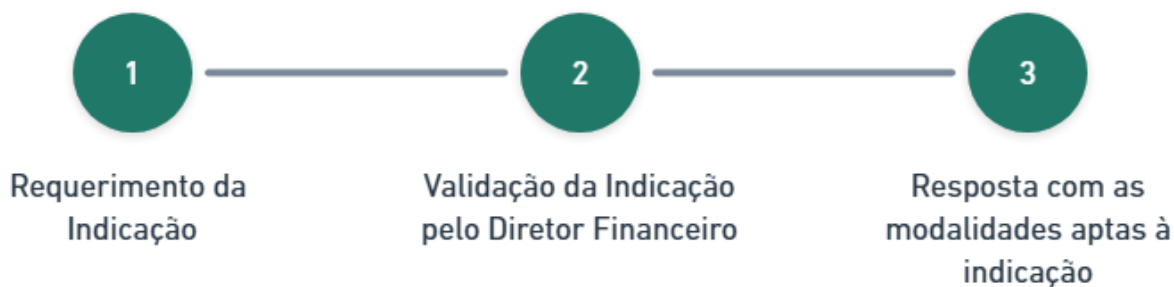
## 6. FLUXO DE INDICAÇÃO PELO INDICANTE

Segue abaixo o fluxo de indicação:



## 7. REQUERIMENTO DAS MODALIDADES

O requerimento das modalidades deve partir do indicante. O mesmo deverá requerer através do portal do aluno seu benefício, seguindo modelo anexo ao portal, indicando qual modalidade será aplicada, conforme fluxograma abaixo:



O requerimento passará pela equipe comercial que fará a verificação da indicação assinada pelo aluno indicado. Após esta etapa, o setor financeiro fará a validação da indicação respondendo assim o requerimento deferido ou indeferido. O processo de análise do requerimento tem prazo de 7 dias úteis para ser validado.





## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de bonificação para indicação de alunos se desenha como uma nova proposta de benefício aos estudantes do Grupo Fasipe Educacional e entra em vigor a partir de XX de XXXXX de 2025.